

OK

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/4/99	
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 12
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

743/98

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Brasileira de Ensino/Faculdades Integradas Belford Roxo	UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Odontologia	
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber	
PROCESSO Nº: 23000.006328/96-14	
PARECER Nº: CES 743/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES
	APROVADO EM: 30.11.98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

Em resposta à diligência n.º 16/98, de 17.02.98, a Instituição apresenta curriculum vitae dos professores, listagem de títulos e periódicos a adquirir e relação dos laboratórios e de seus equipamentos.

Entretanto não apresenta, conforme solicitado, cronograma de aquisição de material bibliográfico e laboratorial.

Além de não indicar dados bibliográficos imprescindíveis, tecnicamente, omite ano de conclusão previsto de estudos pós-graduados em realização pelos professores.

Tais informações foram submetidas à Comissão de Especialistas, que reitera a sua posição desfavorável ao prosseguimento do processo, considerando insuficientes as informações prestadas pela Instituição.

A Relatora acolhe a recomendação da Comissão e manifesta o seu desacordo em relação a continuidade da tramitação do pleito.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1998.

Conselheira Silke Weber – Relator.

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o vota da Relatora.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1998.

Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

743/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC/Nº 460 /98

Processo nº : 23000.006328/96-14
Interessado : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Odontologia

A Associação Brasileira de Ensino solicitou, a este Ministério, autorização para funcionamento do curso de Odontologia, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Belford Roxo, nos termos da Portaria MEC nº 181/96.

Em conformidade com a legislação vigente, o Conselho Nacional de Saúde procedeu a análise do processo e através de Despacho de 16 de julho de 1997 manifestou-se contrário à autorização do curso de Odontologia, entendendo não haver necessidade social que justifique sua criação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, constituída pelos professores Fernando de Souza Lapa, Arnaldo de Almeida Garrocho, Orlando Ayrton de Toledo, Alfredo Júlio Fernandes Neto e Edrízio Barbosa Pinto, avaliou o processo e emitiu o Parecer DEPES/SESu nº 3.447/97, manifestando-se desfavoravelmente à solicitação.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação avaliou a proposta e converteu o processo na Diligência nº 16 de 17 de fevereiro de 1998, para que a IES providencie informações detalhadas sobre o corpo docente, biblioteca e equipamentos para os laboratórios.

A Instituição encaminhou à SESu nova documentação em atendimento à Diligência da CES/CNE.

O projeto do curso foi reavaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, constituída pelos professores Orlando Ayrton de Toledo, Antônio César Perri de Carvalho, Antônio Luiz Barbosa Pinheiro, Alfredo Júlio Fernandes Neto, Elaine Bauer Veeck e Edrízio Barbosa Pinto. Em Parecer DEPES/SESu nº 1.307/98 a

SK

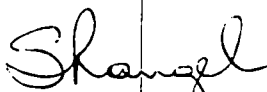
Comissão considerou que a documentação juntada ao processo atende parcialmente à Diligência nº 16/98 do CNE, pronunciando-se desfavoravelmente à sua aprovação.

A Comissão Interinstitucional MEC/SESu/MS/CNS, reunida nesta Secretaria, decidiu avaliar somente os processos não analisados pela CEE de Odontologia e pelo CNS.

Encaminhe-se o presente processo à apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 01 de setembro de 1998.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Análise Técnica
COTEC/DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZÁ CURI
Diretor do DEPES/SESu

**CORPO DOCENTE
1º SEMESTRE/ANO**

7

ANATOMIA	CESAR COSTA	Prof. Universitário Titular da Universidade Gama Filho. Assist. UERJ e UFF.
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	SEVERO DE PAOLI	Prof. Universitário UERJ. Mestre. ?
BIOQUÍMICA	PAULO CESAR DE AMORIM PREZA	Pesquisador da FIOCRUZ. Professor Universitário. Doutor.
CITOLOGIA GENÉTICA E EVOLUÇÃO	GILSON MENDES DA CRUZ	Prof. Universitária Titular da Fac. Odontologia de Nova Friburgo. Médica Responsável CNEN.
FUNDAMENTOS DE FÍSICA E BIOFÍSICA	LENINE FENELON	Prof. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Especialista em Terapia Intensiva. Médica Cardiologista.
FISIOLOGIA GERAL	GLAUCIA MARIA MORAIS OLIVEIRA	Prof. Universidade Federal Fluminense. Doutor. Livre Docente.
FISIOLOGIA APLICADA	GIUSEPPE ANTONIO PRESTA	Prof. Universitário. Doutor.
MATERIAIS DENTÁRIOS	MARIO PEREIRA COUTO JÚNIOR	Prof. Universitário. Doutor.
MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	CARLOS AUGUSTO D'AVILA PACA	Prof. Titular da Universidade Federal Fluminense. UERJ. Livre Docente.

METODOLOGIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA	ISABEL GAMA E SILVA FURTADO DE MENDONÇA	Prof. Universitário. Mestre.
RADIOLOGIA	AURELIANO GUEDES	Prof. Titular da Universidade Federal Fluminense. Livre Docente.
FARMACOLOGIA	ANTONIO BRIZOLA DIJANA	Prof. Titular da Universidade Federal Fluminense. Livre Docente
PATOLOGIA	MARCOS SALLES CUNHA	Prof. Titular da Universidade Federal Fluminense. Livre Docente. Doutor.
SAÚDE COLETIVA	SÉRGIO WEINE	Prof. UFF - Microbiologia. Presidente da ABOPREV.
OCLUSÃO	TEREZA DE ABREU	Mestrado, Doutorado, UERJ.